



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO

## MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Campinas, 24 de setembro de 2020.

Processo Administrativo n.º 2018.00010111-15

Termo de Convênio n.º 09/18

Termo Aditivo n.º 07/19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, Campinas, estado de São Paulo, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4.788.365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, **CONVENENTE** e, de outro, a **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA, associação educacional**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.600.555/0001-25, com sede na Rua Abolição, 1827, bairro Swift, Campinas, estado de São Paulo, representada neste ato por seu **Presidente e Diretor Geral, José Luiz Cintra Junqueira** portador do RG n.º 4.409.155-2-SSP/SP e do CPF/MF n.º 778.073.088-34, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio 09/18**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do convênio a partir da data de 04/10/2020 até a data de 02/10/2023 e a oferta de novas contrapartidas pela entidade CONVENIADA, na forma descrita no Plano de Trabalho do presente aditivo.

### SEGUNDA – DAS NOVAS CONTRAPARTIDAS

2.1. A entidade CONVENIADA ofertará, sem ônus ao Município CONVENENTE, a partir do início da vigência do presente aditivo, as contrapartidas adiante mencionadas, sem prejuízo daquelas já avençadas no convênio:

2.1.2. A ampliação de campo de prática, que deverá, a partir da vigência do aditivo, ocorrer em entidade a ela vinculada, a Clínica MedMandic, onde poderão exercer as atividades práticas os alunos e residentes, mediante supervisão, como preconiza o convênio e que resultarão em consultas e exames de especialidades para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, como detalhado no Plano de Trabalho e sempre, respeitando os fluxos e referências preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3. A capacitação em "laserterapia", aos profissionais dentistas da rede pública de saúde, aos quais será garantido o certificado de habilitação em "laserterapia", reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia, na conformidade da descrição contida no Plano de Trabalho.

### TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho inserido no documento 2892427, em conjunto com os Planos de Trabalho inseridos nos documentos 0981389 e 1810150, são partes integrantes do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

### QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente aditamento terá sua vigência a partir 04/10/2020 até o último dia de vigência do convênio, prorrogado para o dia 02/10/2023.

### QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES, Diretor(a) de Departamento**, em 24/09/2020, às 15:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2932133** e o código CRC **42BECE59**.